



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de garantir a organização, o controle de acesso, a orientação do público e o adequado fluxo de pessoas durante a realização de eventos e festividades promovidos ou apoiados pelo Município, assegurando condições adequadas de atendimento, ordenamento e prevenção de situações de risco decorrentes de aglomerações.

A atuação de equipe de apoio treinada e capacitada contribui diretamente para a melhoria da experiência do público, para a eficiência da logística dos eventos e para a redução de intercorrências, auxiliando na organização de filas, direcionamento dos participantes, fiscalização de entradas, apoio informacional e cumprimento das normas estabelecidas pela organização.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo a adequada execução dos eventos, a organização do espaço, o apoio aos participantes e o cumprimento das normas estabelecidas, com segurança, qualidade e regularidade.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público	DIÁRIA	360	166,00	R\$59.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 59.760,00

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de eventos e festividades realizados pela Administração ao longo do último ano, considerando o porte





dos eventos, o público estimado, a duração das atividades e a necessidade de garantir adequada organização, controle de acesso e apoio ao público.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva de cada evento, sem que isso implique obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025.*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do serviço de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

20.000 PODER EXECUTIVO
20.901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
2012204032.072 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o serviço em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO





9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração, conforme a programação de cada evento ou festividade, podendo ocorrer em espaços públicos abertos ou fechados, áreas urbanas ou rurais, de acordo com a necessidade do Município.

10.2. A execução dos serviços deverá observar os horários, períodos e quantitativos previamente definidos pela Administração, considerando as características e a duração de cada evento.

10.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à alimentação, hospedagem, transporte, deslocamentos, estadias e demais custos operacionais da equipe, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. - São obrigações do Contratata:

- I – Disponibilizar equipe de apoio devidamente treinada, capacitada e uniformizada, em quantidade compatível com a demanda de cada evento;
- II – Garantir que os profissionais atuem com postura ética, cordialidade, urbanidade e respeito ao público;
- III – Executar os serviços conforme as orientações da Administração, observando horários, locais e atividades designadas;
- IV – Substituir, imediatamente, qualquer profissional que apresente conduta inadequada ou não atenda às exigências estabelecidas;
- V – Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene e organização aplicáveis;
- VI – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relativas à alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;
- IX – Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de capacitação e experiência da equipe.

11.2 - São obrigações do Contratante:





- I – Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, locais, horários e características dos eventos;
- II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- III – Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- IV – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato;
- V – Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de realização dos eventos, quando necessário;
- VI – Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;





- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;





15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o serviço, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do serviço durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o serviço, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o serviço; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao serviço, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

16.1. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos em que a complexidade do objeto for reduzida, o risco da contratação for baixo e a solução adotada já se encontrar consolidada no âmbito da Administração.

16.2. No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de equipe de apoio para eventos e festividades, consistindo em atividades operacionais de controle de acesso, orientação ao público e organização de fluxo de pessoas, cuja execução é padronizada, rotineira e amplamente conhecida no mercado, não demandando avaliação técnica complexa ou desenvolvimento de solução inovadora.





16.3. Ressalta-se, ainda, que a Administração já possui histórico de contratações semelhantes em exercícios anteriores, o que permite a adequada definição do objeto, dos quantitativos e das especificações técnicas diretamente no Termo de Referência, sem prejuízo ao planejamento da contratação.

16.4. Dessa forma, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, neste caso específico, não agregaria ganho significativo à instrução do processo, sendo plenamente possível a definição da solução por meio do Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

17. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O prestador de serviço fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Lagoa do Ouro, 19 de janeiro de 2026.

Manrique Rocha Melo
Secretário Municipal de Cultura





ANEXO II
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Prestação de serviços de equipe de apoio em eventos e festividades, composta por profissionais treinados, capacitados e uniformizados, para atuação no controle, orientação e fiscalização de acesso do público	DIÁRIA	360	166,00	R\$59.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 59.760,00

